

DOC 56

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
- INPAR

Virgílio O. P. Simão

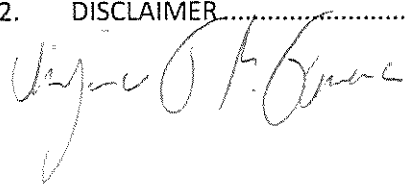
f

P

Secretaria

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017	3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS.....	3
3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS.....	5
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	7
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	9
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	10
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS.....	10
4.4 ENQUADRAMENTO.....	10
4.5 VEDAÇÕES.....	10
5. META ATUARIAL	11
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....	12
6.1 GESTÃO PRÓPRIA.....	12
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	12
7. CONTROLE DE RISCO	12
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	13
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	13
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	14
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	14
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	14
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	15
10. CONTROLES INTERNOS.....	16
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
12. DISCLAIMER.....	19



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

3.1. INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Para o OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, os bancos centrais mundiais estão perto de suas capacidades para estimular o crescimento econômico global. Para o Banco de Compensações Internacionais - BIS, os bancos centrais deveriam aprender a viver com taxas de inflação abaixo de suas metas, em vez de alimentarem o crescimento da dívida com políticas de estímulos cada vez mais agressivas.

Unijacó O. M. Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

Em seu relatório denominado Perspectiva Econômica Mundial, divulgado já no mês de outubro, o FMI estimou que o crescimento global em 2016 será de 3,1% e não mais 3,4%, conforme a estimativa anterior. Para 2017, também reduziu a expectativa para um crescimento de 3,4% e não mais 3,5%.

Portanto, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das *commodities* e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alterem muito em relação ao momento atual. Os juros e a inflação continuarão muito baixos. O crescimento das economias desenvolvidas como um todo terá leve aceleração e irá de 1,6% em 2016 para 1,8% em 2017.

Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,3% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.

Para o Reino Unido, membro da União Europeia, o FMI aumentou a sua estimativa para a evolução do PIB, em 2016, de 1,7% para 1,8% e por conta do Brexit diminuiu a de 2017 de 1,3% para 1,1%. Já para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a queda da atividade de 0,8% para este ano e uma alta de 1,1% para o próximo.

A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.

O FMI acredita que a economia americana crescerá 1,6% em 2016 e 2,2% em 2017.

Prestes a passar por uma eleição presidencial, o mercado financeiro acredita que a nova chefia nos EUA vai ser praticamente igual a anterior. Na hipótese de uma vitória republicana, o revés nos mercados poderia ser significativo. Enquanto isso é aguardada a próxima movimentação em direção à taxa de juros.

É possível deduzir, de comunicados do FED, que a elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano e que em 2017 os aumentos se darão de forma bem gradual, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.

O mercado de trabalho deverá permanecer robusto e é esperado um aumento dos salários com a sua consolidação. A dúvida ainda repousa no comportamento da inflação, que parece aumentar.

Para a China, o FMI projeta uma evolução do PIB de 6,6% em 2016 e de 6,2% em 2017. Já o governo, o país precisará de esforços intensos para atingir as metas econômicas anuais, na medida em que a economia continua sob pressão. Permanecem grandes dificuldades para atingir particularmente as metas de investimento e de expansão do comércio interno e internacional, principalmente. A mudança do modelo exportador para o voltado para o consumo interno continuará em progressão, exigindo tempo para a sua consolidação.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,5% em 2016 e de 0,6% em 2017.

A dúvida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2016 e 2017.

RENTA FIXA

Para a agência Bloomberg, os juros baixos impulsionam artificialmente os preços dos ativos financeiros e distorcem padrões normais de tomada de riscos nos mercados financeiros. Para a OCDE, as distorções geradas no sistema financeiro pelo prolongamento de um nível excepcionalmente baixo das taxas de juros podem acarretar riscos de bolhas especulativas, que não estariam sendo aproveitadas o suficiente para reaquecer a economia mundial. Por outro lado, com as baixas taxas, a evolução dos preços das ações de bancos, por exemplo, está sendo muito pior do que a de outros setores e a deterioração da rentabilidade dos fundos de previdência é visível.

Com a perspectiva que as baixas taxas de juros prevaleçam no mercado internacional, em 2017, o Banco Morgan Stanley acredita ser esse um bom momento para a compra de títulos da dívida de países emergentes como Brasil, China e Índia, que têm taxas de juros significativas.

Os títulos corporativos americanos continuarão a atrair os investidores, bem como os títulos emitidos pelo governo dos EUA, por serem emitidos em dólar, que deverá se valorizar com o aumento dos juros e por serem o maior porto seguro dos investidores.

RENDA VARIÁVEL

Para o mercado acionário americano, os economistas estão divididos em relação ao futuro. Alguns acreditam que o índice S&P 500, que anda ao redor de 2.100 pontos pode alcançar 2.300 pontos. As ações estariam com preço atraente em relação aos títulos de renda fixa, a preocupação com liquidez é cada vez maior e a expectativa é de que os lucros das empresas subam. Outros acreditam que o mercado já atingiu seu ápice e novas máximas dependerão da política monetária americana e da atividade econômica global.

Para as bolsas europeias o cenário pode ser adverso, com o fim dos estímulos mensais do BCE e para as bolsas emergentes favorável com alguma recuperação dos preços das commodities e com a maior participação do investidor internacional, em busca de maiores retornos.

3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS

Para o FMI, o PIB do Brasil irá cair 3,3% em 2016 e terá uma melhora em 2017, quando está prevista uma alta de 0,5%. Para o Banco Central, conforme o Relatório de Inflação, publicado em setembro, a queda do PIB este ano será de 3,3% e a alta no próximo ano será de 1,3%. Para os economistas que militam no mercado financeiro, conforme revela o último Relatório Focus do Banco Central, de 07 de outubro último, a atividade econômica no país terá uma retração de 3,15% em 2016 e um crescimento de 1,30% em 2017. Já o Ministério da Fazenda, estimou um crescimento de 1,6% no ano que vem, conforme a proposta do orçamento federal para 2017.

Embora os especialistas no mercado de trabalho estimem que a taxa de desemprego só comece a recuar a partir do segundo semestre do próximo ano e volte ao nível anterior à crise somente após 2018, há otimismo em relação à retomada do crescimento econômico. Com a recuperação da confiança empresarial local e dos investidores externos, os investimentos poderão ser os protagonistas da evolução do PIB, já que o consumo das famílias deverá ter uma recuperação mais lenta.

Instituições financeiras internacionais de renome acreditam que com a superação da crise política, com o ajuste fiscal e com a queda da inflação e dos juros, o Brasil poderá entrar em novo ciclo virtuoso.

Para o FMI, com o crescimento previsto para 2017 e com a freada da alta do dólar, o Brasil poderá voltar a ser a oitava maior economia do mundo já no próximo ano.

Segundo o ministro Henrique Meirelles, com os sinais de reação já esboçados pela economia, com a melhora dos índices de confiança e com o avanço do ajuste fiscal, a retomada de um bom ritmo de crescimento pode ser mais rápida, mesmo com a possibilidade do aumento dos juros nos EUA. Há

Virgílio - D. F. Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

também que se levar em consideração, o fato de que a queda acumulada do PIB nos últimos anos foi tão intensa que a base baixa para a recuperação do crescimento econômico é um fator favorável adicional.

Analistas de mercado especializados em contas públicas estimam que o déficit público primário em 2016 será da ordem de R\$ 159 bilhões, portanto abaixo da meta de R\$ 170,5 bilhões aprovada pelo Congresso Nacional. Já para 2017, a expectativa é de um déficit de R\$ 145,3 bilhões, portanto acima da meta de R\$ 139 bilhões, fixada pelo governo. Já a dívida bruta deverá equivaler a 78,2% do PIB, sendo que hoje é cerca de 70%.

Em recente visita à agência Bloomberg, em Nova Iorque, o presidente Temer declarou que o déficit fiscal demorará ainda mais dois ou três anos para ser eliminado, mesmo com a aprovação do teto para o crescimento dos gastos públicos, durante os próximos 20 anos. O texto-base já foi aprovado pela Câmara em primeiro turno, restando ser aprovado em segundo turno para depois ser enviado ao Senado, onde também terá que ser aprovado em dois turnos.

Segundo Mansueto de Almeida, secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, a PEC 241, que estabelece o teto é a melhor forma de ajuste fiscal porque é gradual. Não leva a grandes cortes de despesas necessárias e nem ao corte de aposentadorias, como foi feito em vários países da Europa.

Em relação ao crescente déficit da Previdência Social, as reformas propostas pelo governo só serão encaminhadas ao Legislativo em 2017. A princípio, uma das ideias é unificar a Previdência pública e privada.

Dentro das possibilidades de aumento de arrecadação ventiladas pelo governo, está um programa de privatizações, que tem a vantagem de não passar pelo Congresso e nem pelo sistema político e que não precisa de aprovação popular. O governo tem autonomia para efetivá-lo. Também as concessões de serviços públicos integram o rol de possibilidades.

O fato é que, como está esgotada a capacidade de endividamento do Tesouro Nacional, o chamado ajuste fiscal é indispensável para que o país retome o ciclo virtuoso que propicia o crescimento econômico, com uma política de juros baixos e inflação controlada.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2016, medida através do IPCA, será de 7,04% e cairá para 5,06% em 2017. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,4% em 2017, portanto abaixo do centro da meta de 4,5% e cairá para 3,8% em 2018.

Embora a indexação de preços ainda esteja viva na economia brasileira e possa tornar a queda da inflação mais lenta, uma série de reajustes salariais foi feita sem a plena reposição da inflação passada e os preços administrados, por seu turno, devem exercer pressões bem menores sobre os demais preços da economia.

Depois do IPCA de setembro ter registrado uma alta de apenas 0,08%, o presidente do BC, Ilan Goldfajn alertou que é preciso serenidade, na medida em que a desinflação não pode se restringir a apenas um mês, mas tem que se firmar ao longo do tempo.

Embora as pressões dos preços dos alimentos possam prosseguir, até por conta de uma menor safra de grãos neste ano, com a confiança em alta é benigno o cenário para a inflação.

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 13,75% a.a. e cairá para 11% a.a. no final de 2017. Sob a chefia de Ilan Goldfajn, o Banco Central vem conduzindo a política monetária com extrema prudência. Em sua avaliação a queda dos juros depende basicamente do ajuste fiscal e da inflação dos alimentos. Mas o seu objetivo é de que a inflação atinja o centro da meta, o que permitiria, com a disciplina fiscal, uma queda duradoura das taxas de juros, que propicie a redução dos custos financeiros para as famílias e empresas, além da valorização dos ativos em geral.

Para o mercado financeiro, está próximo o momento do início da queda da taxa Selic.

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,25 no final de 2016 e a R\$ 3,40 no final de 2017. Neste ano, o real foi uma das moedas que mais se valorizou no mundo. Se por um lado o dólar mais desvalorizado colabora com a inflação, ao baratear os produtos importados, por outro pode também representar uma ameaça para as contas externas, foco das poucas boas notícias econômicas, neste ano.

Com a economia brasileira voltando a andar nos trilhos, é grande a possibilidade de fortes ingressos de capital estrangeiro no próximo ano, já que diversos analistas internacionais expressaram otimismo com o país. Esses ingressos podem ainda ser intensificados, com a melhoria dos ratings do país, a partir do ajuste fiscal.

Para conter a excessiva queda do dólar e evitar os erros cometidos no passado recente, que tanto prejudicaram nossas exportações e o setor industrial, o Banco Central conta com ferramentas como o corte dos juros, a compra de dólares no mercado à vista e novos leilões de swap reverso.

Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 49,1 bilhões em 2016 e de US\$ 45 bilhões para 2017. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 17,1 bilhões em 2016 e US\$ 25 bilhões em 2017. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 65 bilhões em 2016 e 2017.

Para a maior gestora de recursos do mundo, a BlackRock, os juros pagos pelos papéis brasileiros, emitidos aqui e no exterior estão entre os mais atraentes do mundo. De fato, a diferença entre as taxas de juros praticadas no Brasil e a média praticada nos países desenvolvidos é a maior em dez anos. Esse é um dos fatores que estimulam a atração de capital internacional no curto prazo.

Como dissemos anteriormente, com a aprovação do ajuste fiscal, com a queda da inflação e com a retomada da arrecadação do setor público a partir de um maior crescimento econômico, podemos estar diante de uma queda continuada da taxa Selic e dos juros de mercado, que possibilitarão altos rendimentos nas aplicações pré-fixadas, inclusive naquelas em que os IMA's servem de referência. Também os títulos privados devem aumentar o seu espaço no mercado em 2017.

Assim, a alocação sugerida para as aplicações financeiras dos RPPS, se encontra na tabela abaixo.

A análise feita para a renda fixa também procede para a renda variável. Cabe acrescentar que o fluxo de recursos de investidores estrangeiros, que hoje representa quase a metade do volume transacionado na Bovespa, pode se intensificar ainda mais com o novo quadro político e econômico.

Depois de dois anos o Índice Bovespa voltou a superar o patamar de 60 mil pontos e também com a perspectiva de alta para as commodities no próximo ano, pode evoluir ainda mais, não só por conta do ingresso de recursos, mas principalmente pelo crescimento do lucro das empresas.

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2016	2017
CRESCIMENTO REAL DO PIB (% AA.)	-3,15	1,30
PRODUÇÃO INDUSTRIAL (%)	-5,96	1,11
IPCA (IBGE) - % AA.	7,04	5,06
IGP-M (FGV) - % AA.	7,91	5,50
TAXA SELIC META – FIM DO ANO (% AA.)	15,75	11,00
CÂMBIO - FIM DO ANO (R\$/US\$)	3,25	3,40
BALANÇA COMERCIAL – SALDO (EM US\$ BILHÕES)	49,18	45,00
INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO – IED (EM US\$ BILHÕES)	65,00	65,00

Fonte: Bacen: Sistema de Expectativas de Mercado

Virgílio G. H. Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

4. ALOCACÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2017

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) - Set/16	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	100,00%	30,00%	68,00%	90,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	15,00%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	0,00%	5,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	500,00%	100,00%	50,00%	93,00%	180,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	0,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	80,00%	0,00%	0,00%	7,00%	20,00%
Total Geral		580,00%	100,00%	50,00%	100,00%	200,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Unjane D. A. Braga

[Assinatura]

[Assinatura]

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	90,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	15,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	0,00%
	Subtotal	50,00%	180,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00%	20,00%
Total Geral		50,00%	200,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser

Assinatura

Assinatura

Assinatura

comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no Item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

4.4 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.5 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Aquisição de qualquer ativo final emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

3. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuem segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
4. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
5. Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5. META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2017 será de 6,00% (seis por cento), somado a inflação de INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Virgílio B. A. Júnior

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR será própria.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de

mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Unifone D. B. Junior

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. A vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:

- a) As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de “Login” e “Senha de Acesso” para poder efetuar o Credenciamento;



b) O "Login" e a "Senha de Acesso" será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;

c) De posse do "Login" e da "Senha de Acesso", as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico "Acesso Restrito", anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPA0052, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.



p. 17



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas a adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3 922/2010, e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

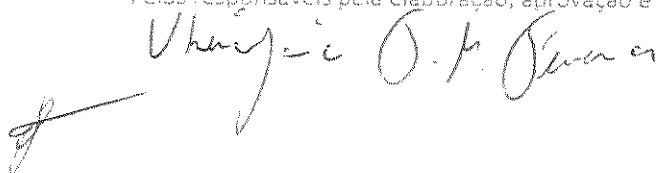
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.



12. DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representam, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consultorizadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório possuem valor em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento. Lembrando as disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidos com o responsável pela distribuição.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 515, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portaria nº 173, de 24 de Abril de 2012, nº 440, de 02 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2013, além da Resolução CMN nº 5.923 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.393 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pelo União, Estados, Distrito Federal e Municípios e das outras providências.

Assinado por: M. Guedes

[Assinatura]

[Assinatura]

Assinado p. 19

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ANPAE

[Handwritten signature]
p. 1

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO.....	5
3	CENÁRIO ECONÔMICO	6
3.1	INTERNACIONAL	6
3.2	CENÁRIO NACIONAL	6
3.3	PERSPECTIVAS.....	8
3.3.1	INTERNACIONAL	8
3.3.2	NACIONAL.....	8
3.4	EXPECTATIVAS DE MERCADO	8
4	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	9
4.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	11
4.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	11
4.3	ENQUADRAMENTO.....	11
4.4	VEDAÇÕES.....	11
5	META ATUARIAL.....	13
6	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	14
6.1	GESTÃO PRÓPRIA.....	14
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	14
7	CONTROLE DE RISCO	15
7.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	15
7.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	15
7.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	16
8	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	17
9	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	18
9.1	PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	18
10	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	20
10.1	METODOLOGIA.....	20
10.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	20
10.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	20
10.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	20
10.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	21
10.2.4	POUPANÇA.....	22
10.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	22
11	CONTROLES INTERNOS	23
12	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

DISCLAIMER.....26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
p. 3

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO -INPAR**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR** têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.



3 CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 INTERNACIONAL

A economia da zona do euro cresceu 0,6% no segundo trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior e 2,2% em relação ao ano anterior, conforme a última estimativa da agência Eurostat. No primeiro trimestre a taxa do PIB foi de 0,5%.

Em agosto, conforme o informado também pela agência Eurostat, a taxa de desemprego na zona do euro permaneceu em 9,1%, a menor marca desde fevereiro de 2009. Era de 18,73 milhões de pessoas o contingente de desempregados.

A taxa de inflação, por sua vez, depois de ter se desacelerado para 1,3% em julho, voltou a acelerar em agosto, mês em que os preços ao consumidor subiram 1,5% em relação ao ano anterior e permaneceu no mesmo patamar em setembro.

Conforme a última estimativa, do Departamento de Comércio, o PIB americano no segundo trimestre de 2017 subiu à taxa anual de 3,1%, contra 1,2% do trimestre anterior. O maior crescimento foi impulsionado pelos gastos robustos dos consumidores, que cresceram 3,5% entre abril e junho, além dos fortes investimentos empresariais.

O mercado de trabalho, embora ainda robusto, oscilou para baixo em setembro, por conta dos furacões. Nesse mês foram perdidas 33 mil vagas de trabalho não agrícolas, quando a expectativa era da criação de 80 mil. A taxa de desemprego, que era de 4,4% em agosto caiu para 4,2% em setembro.

Por outro lado, com a inflação ainda distante da meta de 2% ao ano, o FED decidiu na reunião realizada no final de setembro, adiar o terceiro aumento dos juros e manter a taxa na faixa de 1% a 1,25% ao ano.

Na China, o PMI de serviços subiu em setembro, atingindo o maior nível desde maio de 2014, sendo que o setor de serviços responde por metade do PIB. No Japão, o presidente do banco central afirmou que a economia está se expandindo e provavelmente, de forma sustentável.

3.2 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, os títulos do tesouro americano, de 10 anos, que tinham rendimento de 2,12% a.a. no final de agosto, terminaram setembro com um rendimento de 2,32% a.a., ao passo que os emitidos pelo governo britânico rendiam 1,37% a.a. Os emitidos pelo governo alemão, por sua vez, fecharam o mês com rendimento de 0,46%. Paralelamente, o dólar se valorizou 0,59% perante o euro e 2,06% perante o yen, por exemplo.

Já as bolsas internacionais tiveram em setembro resultados bons em sua maioria. Enquanto a bolsa alemã (Dax) subiu 6,41% no mês, a inglesa (FTSE 100) caiu 0,78%, mas a do Japão (Nikkei 225) subiu 3,61%, enquanto a americana avançou (S&P 500) 1,93%, estabelecendo novos recordes.

No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent subiu no mês 9,85% e registrou o melhor desempenho para um terceiro trimestre, em 13 anos, com os países ricos voltando a consumir em grande escala.

3.2 CENÁRIO NACIONAL

O IBC-B, considerado prévia do PIB, apresentou crescimento de 0,41% em julho, na comparação com junho e 1,41% em um ano. O resultado foi melhor que o esperado pelos analistas e deveu-se a recuperação do

consumo das famílias diante da inflação e dos juros em queda. Já em agosto, a produção industrial caiu 0,8%, frustrando as expectativas, mas o faturamento do varejo teve a primeira alta em dois anos com o crescimento de 1,5% no mês.

Já a taxa de desemprego, que era de 12,8% no trimestre encerrado em julho, recuou para 12,6% no trimestre encerrado em agosto, com 13,1 milhões de pessoas sem trabalho. O rendimento médio real do trabalhador foi de R\$ 2.105,00 no final do trimestre.

Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 9,5 bilhões em agosto. No ano o déficit primário acumulou R\$ 60,9 bilhões e em doze meses R\$ 157,8 bilhões (2,44% do PIB).

As despesas com juros nominais, em doze meses, totalizaram R\$ 423,5 bilhões (6,55% do PIB) e o déficit nominal, que inclui o resultado com os juros, foi de R\$ 581,3 bilhões (8,98% do PIB), também em doze meses.

A dívida bruta do governo geral (governo federal mais INSS mais governos regionais) alcançou em janeiro R\$ 4 76 trilhões (73,7% do PIB).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), recuou, de agosto para setembro de 0,19% para 0,16%, ainda por conta dos alimentos mais baratos, que compensaram a alta da gasolina.

Em doze meses, a alta acumulada foi de 2,54%, bem abaixo do piso da meta que é 3% e no ano, de 1,78%.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), caiu 0,02% em setembro passando a acumular uma alta de 1,24% no ano e de 1,63% em doze meses.

Na reunião realizada no final de setembro, o Copom, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic de 9,25% para 8,25% aa, a oitava redução da taxa seguida. No comunicado após a reunião, o comitê afirmou que o cenário externo favorável e a inflação sob controle colaboraram para a decisão. No entanto, sinalizou que vai reduzir o ritmo de corte na próxima reunião.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800 encerrou o mês de setembro cotada em R\$ 3,168, com uma valorização de 0,66% no mês.

Em agosto, as transações correntes, apresentaram déficit de US\$ 302 milhões, acumulando em doze meses saldo negativo de US\$ 13,5 bilhões.

Os Investimentos Estrangeiros Diretos – IED apresentaram um ingresso líquido de US\$ 5,1 bilhões no mês, as reservas internacionais terminaram agosto em US\$ 381,8 bilhões e a dívida externa bruta em US\$ 315,3 bilhões.

A Balança Comercial, por sua vez, teve em setembro de 2017 um superávit de US\$ 5,17 bilhões, o maior superávit para o mês desde o início da série histórica e acumula no ano um saldo de US\$ 53,2 bilhões, recorde para o período.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de setembro acabou sendo o do IDKA 20 (IPCA), com alta de 3,75%, seguido do IMA-B 5+ com alta de 2,40% e do IMA-B Total, com 1,81%. Em doze meses, o melhor desempenho foi também

o do IDKa 20 (IPCA) com alta de 20,78%, seguida do IRF-M 1+ com alta de 19,22% e do IRF-M Total, com alta de 17,44%.

Para o Ibovespa, a alta no mês foi de também expressivos 4,88% e agora acumula no ano uma alta de 23,56% e de 27,29% em doze meses. Os juros ainda em queda, a evolução do PIB melhor que a esperada e o ingresso de capital estrangeiro, que no mês foi de R\$ 3,79 bilhões, elevando o acumulado no ano para cima de R\$ 14,7 bilhões, foram os principais responsáveis pela alta.

3.3 PERSPECTIVAS

3.3.1 INTERNACIONAL

Cabe destaque a continuada recuperação econômica da zona do euro. Em setembro, as empresas da região cresceram mais rapidamente, num esforço para atender a também crescente demanda. Mas com a inflação ainda abaixo da meta, o BCE, ao manter inalteradas as taxas de juros nas mínimas históricas, deixou aberta a porta para a adoção de estímulos monetários adicionais. E nos EUA, o FED reviu para cima a previsão de crescimento dos EUA para 2017, o que pode permitir uma elevação dos juros até o final do ano.

3.3.2 NACIONAL

No mercado local, as atenções em setembro estarão voltadas para a próxima reunião do Copom, no dia 25 de outubro, quando nova redução da taxa Selic é esperada, mas em ritmo inferior ao que vinha sendo adotado. O mercado também estará atento ao que ocorre no campo político, sendo que nova denúncia contra o presidente Temer será avaliada pelos parlamentares.

Entendemos que, dado o expressivo avanço já ocorrido com os índices que referenciam os fundos de investimentos em títulos públicos, nos meses recentes, por conta da queda da inflação e da redução da taxa Selic, o momento é de realização dos lucros obtidos com as aplicações de longo prazo.

3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2017	2018
IPCA (%)	3,06	4,02
IGP-DI (%)	-0,97	4,50
IGP-M (%)	-0,27	4,44
IPC Fipe (%)	2,29	4,39
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,16	3,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	7,00	7,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,23	55,30
PIB (% do crescimento)	0,73	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,00	2,73
Balança Comercial (US\$ bilhões)	54,75	51,92

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil, 2017.10.25

4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	0,00%	30,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% titulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em titulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	50,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	0,00%	70,00%	215,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	0,00%	30,00%	40,00%
Total Geral		690,00%	0,00%	100,00%	255,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

		Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	20,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	39,00%	185,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
Subtotal		120,00%	15,00%	40,00%
Total Geral		690,00%	54,00%	225,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cento por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

4.3 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desequilíbrio passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desequilíbrio que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.4 VEDAÇÕES

O Comitê de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos,

obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5 META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de **6,0% (seis por cento)**, somado a inflação de **INPC**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR será própria.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de Investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **Var - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 5% (cinco por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mes, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estas sejam emitidas por companhias abertas

devidamente operacionais e registrada, e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYS	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SP RATING	A (perspectiva estável)
CR RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

4 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 515, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

5.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional nos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão disciplinada, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *DueDiligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.



10 - PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

10.1 - METODOLOGIA

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

10.2 - CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

10.2.1 - TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$VM = PU_{atual} * Q_{títulos}$$

Onde:

VM = valor de mercado

PU atual = preço unitário atual

Qt_títulos = quantidade de títulos em posse do regime

10.2.2 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através da divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + \frac{R_{fundo}}{12}) * R_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{aportado}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundos}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para averiguar o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cotas} \times Q_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cotas} : valor da cota no dia

Q_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

10.2.4 POUPANÇA

Para método de poupança para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.html);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

11 - CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Essa relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016

Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados no mercado de referência (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo à Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Reservadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de investimentos.

DISCLAIMER

Este Relatório não foi elaborado para uso exclusivo de qualquer investidor, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas não servem com o objetivo de gerar informações e não representam, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro, isto é, apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consultoriadas em informações e análises que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em conformidade com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulamentares, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento. Em especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como as disposições do prospecto e do regulamento que regem os fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidos com o responsável pela distribuição.

A performance obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua estrutura de capital e remuneração.

O RPPS de Curitiba aderiu à Portaria nº 512, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portaria nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Setembro de 2013 e nº 100 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.194 de 12 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídas pelo Plano, Estatuto, Lei Orgânica Federal e estaduais e no outras provisórias.